



LEI MUNICIPAL Nº 1983 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA PRIVADA QUE MENCIONA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar área privada da propriedade conhecida como "Fazenda do Nora", paralela à Rua Leny de Souza, no Bairro do Cantão, nesta cidade.

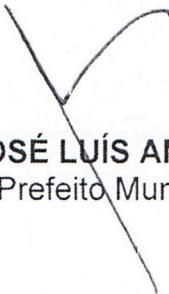
Parágrafo Único – A desapropriação objeto do caput somente incidirá sobre aqueles imóveis já ocupados por terceiros, de forma mansa e pacífica há mais de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Logo após a desapropriação fica o Poder Executivo autorizado à concessão destes imóveis àqueles moradores que já ocupam de forma mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador par dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 231/2011
Autor; Cleber Paiva Guimarães